

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 5070/2023-SGP

(SEI nº 00045891-71.2023.8.17.8017)

O DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Faz retornar ao órgão de origem o servidor **HENRESON LUIZ DE ANDRADE**, Matrícula TJPE nº 181.326-9, colocado à disposição deste Poder pelo Município de Vitória de Santo Antão, bem como determina sua exclusão do Convênio nº 029/2023-TJPE, com efeitos a partir de **01/01/2024**. Fica a Secretaria de Gestão de Pessoas responsável por cientificar o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Vitória de Santo Antão do teor deste Ato

Recife, 22 de dezembro de 2023

DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO nº 1.251, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ementa : Determina a instalação de Juizado Especial Itinerante Cível e das Relações de Consumo e Criminal, denominado "Juizado Itinerante do Torcedor", durante partidas de futebol, válidas pelo Campeonato Pernambucano de 2024, que se realizarão no Estádio Luiz José de Lacerda, "Lacerdão" na cidade de Caruaru-PE, e dá outras providências;

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**, Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, no uso das atribuições legais e regimentais, e com fulcro no que dispõem as Leis nº 9.099/95 e o inciso V do art. 56 da Lei Complementar nº 100, de 21/11/2007 - COJE:

CONSIDERANDO o prescrito no § 7º do art. 125 da Constituição Federal, art. 94 da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995; art. 56, incisos V, VI e art. 61, ambos da Lei Complementar nº 100, de 21/11/2007 - COJE, no que se refere à Justiça Itinerante;

CONSIDERANDO que o direito ao lazer proporcionado pelos espetáculos artísticos, festas populares e demais eventos em geral merecem, em nossa cultura, redobrada atenção dos poderes públicos, sobretudo no pertinente à segurança e à comodidade nos locais a eles destinados;

CONSIDERANDO que todo cidadão tem direito a receber do Poder Judiciário remédio efetivo para os atos violadores dos direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela Constituição ou pela Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a prestação jurisdicional, por meio da presença do Poder Judiciário, em eventos com grande fluxo de pessoas, coibindo a prática de delitos de menor potencial ofensivo, além de tratar de causas cíveis de menor complexidade.

RESOLVE:

Art. 1º . Instalar o Juizado Especial Itinerante Cível e das Relações de Consumo e Criminal, denominado "Juizado Itinerante do Torcedor", em regime de plantão judiciário, nos dias 24 e 31 de janeiro e 24 de fevereiro de 2024, durante as partidas de futebol, válidas pelo Campeonato Pernambucano de Futebol 2023.

§1º . Os plantões serão realizados no Estádio Luiz José de Lacerda, "Lacerdão" na cidade de Caruaru-PE, situado à Avenida Agamenon Magalhães, Maurício de Nassau, Município de Caruaru-PE.

§2º. Os plantões referidos no caput deste Ato, ocorrerão de acordo com o quadro abaixo:

CENTRAL x NÁUTICO**24/01/2024 às 19:00 horas**

PORTO X SANTA CRUZ	31/01/2024 às 19:00 horas
CENTRAL x SANTA CRUZ	24/02/2024 às 16:30 horas

§3º . A duração dos plantões será de quatro (04) horas, com início às 18h e término às 22h horas nos dias 24 e 31 de janeiro; e com início às 15h30 horas e término às 19h30 no dia 24 de fevereiro de 2024.

Art. 2º . Efetua-se neste ato a designação do magistrado Dr. MARUPIRAJA RAMOS RIBAS, matrícula 175.370-3, para atuar como juiz plantonista, o qual receberá apoio dos servidores abaixo elencados:

Antônio Marcos Pereira de Melo – mat. 176.905-7;
Luiz Carlos Batista Silva – mat. 185.758-4.

Art. 3º . Os feitos cíveis e criminais processados nas datas fixadas no Art. 1º deste Ato serão imediatamente distribuídos no Sistema Judicial Eletrônico – PJe, conforme fluxo próprio à matéria.

Parágrafo único . A Chefia de Secretaria do JECRIM Caruaru deverá solicitar à Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais a lotação dos servidores e do magistrado plantonistas no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, além do JECRIM da Comarca.

Art. 4º . A Diretoria do Foro de Caruaru deverá disponibilizar motorista e viatura oficial do TJPE, para o traslado de ida e volta do magistrado e servidor plantonistas ao estádio onde serão realizadas as partidas de futebol.

Art. 5º . Fica determinado que o servidor Antônio Marcos Pereira de Melo, no prazo de dez dias após o evento:

- I - Remeta relatório de ocorrências e audiências realizadas à Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais;
- II – Oficie a Secretaria Judiciária para cientificar a participação do magistrado, a fim de posterior aferição do merecimento para efeito de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução nº 106/CNJ e da Instrução Normativa nº 11/2010;
- III – Encaminhe as Atas de instalação, com a presença dos servidores e voluntários participantes do plantão à Secretaria de Gestão de Pessoas e à Gerência do Serviço Voluntário, para fins de anotação na ficha funcional.

Art. 6º . A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC deverá fornecer os equipamentos e o apoio técnico necessários para a instalação do Juizado Itinerante.

Art. 7º . Este ato entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente

ATOS DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Nº 1253/2023-SEJU - RESOLVE: Designar o Exmo. Dr. **Edvaldo José Palmeira**, Juiz de Direito do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital, Matrícula nº 170.286-6, para responder, cumulativamente, pelo **2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital**, no período de 02.01 a 21.01.2024, durante as férias do Exmo. Dr. **Tito Lívio Araújo Monteiro**.

Nº 1254/2023-SEJU – Considerando a indicação encaminhada no SEI nº 00046581-06.2023.8.17.8017, da lavra da Exma. Dra. Hélia Viegas da Silva, **RESOLVE:** Designar a Exma. Dra. **Maria da Conceição Siqueira e Silva**, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância, Matrícula nº 176.013-0, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara da Infância e Juventude da Capital, no período de 12 a 31.01.2024, durante as férias da Exma. Dra. **Hélia Viegas Silva**.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO